

01-0375/1996



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0375/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0375/1996 DE 17/04/96

PROMOVENTE: EXECUTIVO PAULO MALUF

NUM. OFICIO A.T.L.:

0094/1996

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 15:53:17

00000014057-05



E M E N T A:

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, e dá outras Providências

OBSERVAÇÕES:

A F I N

Lei 12.155 / 96

ARQUIVADO EM 07/08/96

REGINA APARECIDA BARRIOS  
CHEFE DE SEÇÃO LEGAL



36

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de abril de 1996

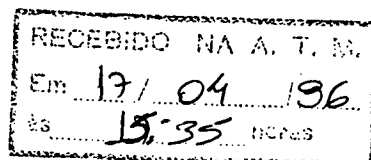
|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 1   | de proc  |
| n.º       | 875 | de 19 96 |

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

094 796

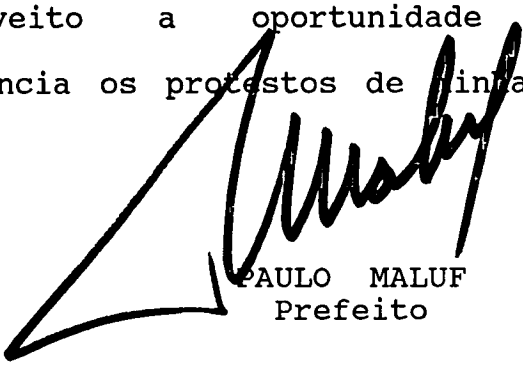
Processo nº 16-007.743-92\*55



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Fundação Dorina Nowill Para Cegos, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
PAULO MALUF  
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, termo de convênio, cópias xerográficas de fls. 71/73, 84/85, 111, 112, 140, 140 verso, 141, 163, 164 e 170 do processo nº 16-007-743-92\*55 e cópia da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
IR/bel

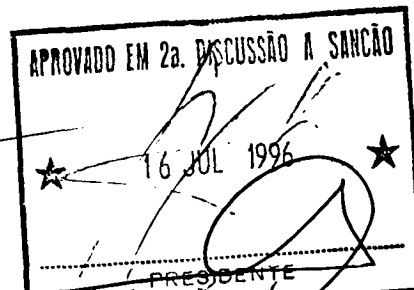
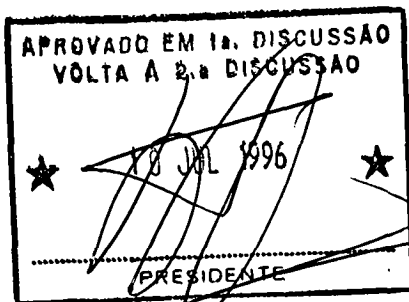
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2227 e folha de informação sob n.º 28 122 / 24 96

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL  
01-0375/1996

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE: 17 ABR 1996  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;  
SAÚDE, PROTEÇÃO SOCIAL E TRABAHO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Autoriza o Executivo a  
celebrar convênio com a  
Fundação Dorina Nowill Para  
Cegos, e dá outras  
providências.



A Câmara Municipal de São Paulo *decret*

DECRETA:



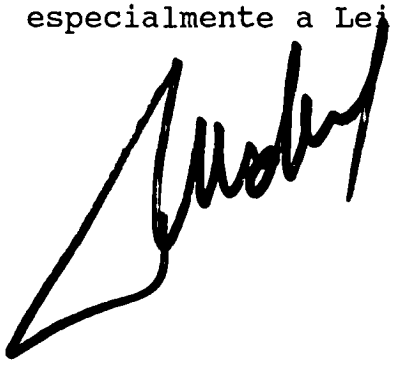
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado  
a celebrar convênio com a Fundação Dorina Nowill Para

Cegos, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo Único, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 9.475, de 28 de maio de 1982.

IR/fsc



|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Folha no | 4   | de proc. |
| n o      | 375 | de 19 96 |

## TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si  
celebram a Prefeitura do  
Município de São Paulo e a  
Fundação Dorina Nowill Para  
Cegos.

Aos dias do mês de de  
199 , a Prefeitura do Município de São Paulo,  
representada, nesta ato, pelo Prefeito, Doutor Paulo  
Maluf, e a Fundação Dorina Nowill Para Cegos, neste ato  
representada por sua presidente, Senhora Dorina de Gouvea  
Nowill, partes doravante denominadas, respectivamente,  
PREFEITURA e FUNDAÇÃO, atendida a legislação vigente,  
firmam o presente convênio, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA, através da Secretaria  
Municipal de Cultura - SMC, concederá à FUNDAÇÃO,  
subvenção anual no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil  
reais), que será atualizado, para os exercícios  
subsequentes, pelos multiplicadores adotados na Lei  
Orçamentária anual, para atendimento das despesas  
resultantes de sua atividade específica, desenvolvida

junto à população deficiente visual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a FUNDAÇÃO obriga-se, anualmente, a:

a) editar, em braille, 5 (cinco) títulos inéditos, sendo 2 (dois) indicados pela Biblioteca Braille do Centro Cultural São Paulo e 3 (três) pelo Departamento de Bibliotecas Públicas da Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

b) reeditar, em braille, 10 (dez) títulos sugeridos pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC, compreendendo 5 (cinco) obras de literatura e 5 (cinco) didáticas, devendo desses títulos, 5 (cinco) ser gravados em livro falado para atender o Projeto "Implementação do Acervo de Bibliotecas";

c) gravar, em cassete, 2 (dois) novos títulos de livro falado, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC, além da gravação semanal da revista já trabalhada pela FUNDAÇÃO;

d) fornecer, graciosamente, 1500 (um mil e quinhentas) chapas de reforço de lombada para a Biblioteca Braille do Centro Cultural São Paulo;

e) fornecer, quando solicitado a título excepcional pela Biblioteca Braille do Centro Cultural São Paulo, qualquer exemplar em braille

produzido pela FUNDAÇÃO, desde que disponível no estoque;

f) viabilizar o aporte de pessoal capacitado para ministrar cursos a voluntários e interessados, desde que previamente planejados e organizados, inclusive, com previsão de recursos financeiros, se for o caso;

g) fornecer sempre que houver interesse ou necessidade, um exemplar de cada edição em braille para os "Núcleos de Atendimento a Dificuldades Visuais", pertencentes ao Departamento de Bibliotecas, visando alimentar o Projeto "Implementação de Acervo de Bibliotecas".

#### CLÁUSULA TERCEIRA

As obras e revistas mencionadas na Cláusula anterior serão utilizadas pelas pessoas portadoras de deficiência visual, através da "Biblioteca Braille do Centro Cultural São Paulo", e dos "Núcleos de Atendimento a Dificuldades Visuais", pertencentes ao Departamento de Bibliotecas.

#### CLÁUSULA QUARTA

O primeiro pagamento da subvenção referida na Cláusula Primeira será efetuado de 1 (uma) única vez, diretamente à FUNDAÇÃO, após a assinatura do presente convênio e emissão da respectiva Nota de

|           |          |
|-----------|----------|
| Folha n.º | de proc. |
| n.º 315   | de 19 96 |

Empenho, ficando condicionado à aprovação pela PREFEITURA das contas dos recursos acaso recebidos em exercícios anteriores, e o atendimento à legislação vigente.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Nos exercícios subsequentes o pagamento será efetivado até 30 de junho de cada ano, após aprovadas as contas relativas à subvenção paga no exercício anterior, em função do presente convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA

As prestações de contas serão efetuadas diretamente pela FUNDAÇÃO, que se obriga a apresentar os relatórios mensais de suas atividades, devendo o convênio ser fiscalizado pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio tem o prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado a qualquer tempo, mediante prévia comunicação epistolar, que não gerará direito a qualquer indenização, e produzirá efeitos no exercício seguinte ao de sua efetivação, salvo se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Cláusula Oitava, dolo ou malversação dos recursos financeiros oriundos da subvenção concedida pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas à Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA OITAVA

Além das hipóteses previstas em lei, são causas de imediata rescisão, de pleno direito e independente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, o não cumprimento pela FUNDAÇÃO, de quaisquer das obrigações assumidas na Cláusula Segunda deste convênio, ou ainda, a transferência de sua sede desta Cidade.

#### CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 9   | de proc. |
| n.º       | 343 | de 19 26 |

Fica eleito o Foro desta Comarca, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para os procedimentos judiciais oriundos deste convênio.

E por estarem assim ajustadas, lavrou-se este termo em 4 (quatro) vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

São Paulo,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

IR/rmn

|           |    |         |    |
|-----------|----|---------|----|
| Folha n.º | 35 | de proc |    |
| n.º       |    | de 19   | 96 |

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Executivo a celebrar convênio com a Fundação Dorina Nowill Para Cegos, de acordo com as cláusulas do Termo de Convênio dele integrante.

Citada entidade é sucessora da Fundação para o Livro do Cego no Brasil, está legalmente constituída, com seus Estatutos registrados sob nº 148230, no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos.

Esta Prefeitura tem mantido convênio com a Fundação desde sua criação, decorridos já 47 anos, com a finalidade de produzir e distribuir livros em "braille" para pessoas portadoras de deficiência visual em bibliotecas e escolas municipais.

A entidade foi reconhecida como de utilidade pública federal (Decreto nº 40.969, de

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 41  | de proc. |
| n.º       | 375 | de 19 76 |

15/02/57), estadual (Lei nº 8.059, de 13/01/64) e municipal (Decreto nº 4.644, de 15/03/60).

Está a entidade registrada no Conselho Nacional do Serviço Social - MEC através do Processo nº 241015/73, e na Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, sob o nº 548.

Os serviços oferecidos pela Fundação, são prestados gratuitamente, e sua manutenção é realizada, através de captação de recursos financeiros dos órgãos federais, estaduais e municipais por convênios e subvenções, além de campanhas pró-fundos e doações da comunidade em geral.

A Fundação é uma entidade sem fins lucrativos e visa educar, reabilitar, profissionalizar e propiciar cultura às pessoas portadoras de deficiência visual, além de promover pesquisas para a cura e prevenção da cegueira, prestando, ainda, serviços de assessoria e consultoria especializada a entidades congêneres.

A relevância e o interesse público reconhecidos por sua atividade tem orientado o Poder Público a firmar convênios com a Fundação. A Prefeitura

|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha n.º | 128 | de proc |
| n.º       | 375 | de 1993 |

já firmou convênios anteriores com essa entidade, conforme autorizações dadas pelas Leis nº 9.138, de 5 de novembro de 1980 e nº 9.475, de 28 de maio de 1982.

Ocorre que a alteração de denominação da Fundação para o Livro do Cego no Brasil, registrada sob nº 2.650, do Livro A-6 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para Fundação Dorina Nowill para Cegos exige a regularização do convênio com o nome atual da entidade.

As alterações procedidas nos Estatutos da Fundação não contrariam, no entanto, a finalidade imposta por sua instituidora, cuidando-se de mera alteração de denominação, sucedendo a Fundação Dorina Nowill para Cegos em todas as obrigações e finalidades a Fundação para o Livro do Cego no Brasil.

Dada a importância do trabalho desenvolvido pela entidade em nossa cidade, única fornecedora de livros em braille e outros materiais didáticos para deficientes visuais, encaminho à deliberação dessa Colenda Casa de Leis esta mensagem, que visa obter a necessária autorização para a celebração de novo convênio com a FUNDAÇÃO, dele constando sua atual denominação, para possibilitar a continuidade da

|       |     |    |       |
|-------|-----|----|-------|
| Folha | 10  | de | proc  |
| n o   | 375 | de | 19 96 |

prestação de tão relevantes serviços à comunidade.

Acompanham cópias xerográficas  
ilustrativas do assunto.

IR/rmn

# FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

(Ant. Fundação para o Livro do Cego no Brasil)

CGC 60.507.100/0001-30 - Inscrição Estadual 104.351.820.114  
CNSS Registro 72.806/53 - Certif. de fins filantrópicos 241.015/73  
SEBES 116 - SPS 548

Utilidade Pública: Fed. Dec. 40.969 de 15/02/57 - Est. Lei 8.059 de 13/01/64 - Munic.  
Rua Dr. Diogo de Faria, 558 - V. Clementino - 04037 - São Paulo - SP - Caixa Postal 20.384

71  
16.007.743-92XST

|                               |     |          |
|-------------------------------|-----|----------|
| Folha n.º                     | 21  | de proc  |
| n.º                           | 375 | de 19 96 |
| Dec. 4.644 de 25/03/60        |     |          |
| Tel: 549-0011 - Fax: 549-0823 |     |          |

São Paulo, 06 de outubro de 1994

564/48-SG

Excelentíssimo Senhor Prefeito

A Fundação Dorina Nowill para Cegos, iniciou suas atividades há 48 anos e tem como finalidade principal, produzir e distribuir gratuitamente livros em braille e livros falados para estudantes e pessoas cegas do Estado de São Paulo e do Brasil.

O livro em braille por seu caráter de material especial para leitura de pessoas cegas, além da tecnologia especializada, requer também para sua produção, matéria prima especial e em maior quantidade. O tamanho da página é duas vezes maior que o comum, a gramatura do papel é de 120 grs. portanto, duas vezes mais pesado que o comum, o número de páginas em livro comum. Esses dados justificam o custo do livro em braille, que neste mês de outubro de 1994 atinge o custo médio de R\$38,00 por exemplar, que inclui em média três volumes em braille.

O livro falado, gravado em cassettes comuns de 90 ou 60 minutos, com tiragem de 18 exemplares, com 3 cassettes, atinge o custo médio neste mês de outubro de 1994, de R\$50,00 (Cinquenta reais) por exemplar.

Atualmente estamos implementando também, o Projeto de Implementação do Acervo de Bibliotecas para Cegos, que tem como objetivo reunir as edições de um livro em braille e gravado, para atividades comunicação e expressão, desenvolvimento de hábitos de leitura e lazer para estudantes e pessoas cegas.

Desde a sua criação e instalação a Imprensa Braille, desenvolveu suas atividades de produção procurando acompanhar e aplicar toda a evolução do conhecimento técnico e científico na produção do livro em braille, iniciando pelo processo manual disponível na época e passando pelas fases de mecanização e eletromecânica até atingir no presente o sistema informatizado de produção do braille. Essa imprensa é hoje a maior da América Latina.

No período de 1969 a 1971, durante sua gestão na Prefeitura, a Fundação planejou e instalou a primeira Unidade de Produção do Livro Falado para cegos, graças ao seu apoio e colaboração, através de subvenção especial.

Durante os 48 anos de funcionamento a Fundação teve sempre o apoio da comunidade em geral, de órgãos oficiais e fundamentalmente da Prefeitura Municipal de São Paulo que manteve a continuidade de um convênio através da Secretaria Municipal de Cultura. Esse convênio permitiu sempre a manutenção e desenvolvimento de pelo menos 40% da produção de livros em braille.

Entretanto, nos últimos anos os valores recebidos através do convênio assinado com a Secretaria Municipal de Cultura - PMSP, não tem coberto

INGRID RAGDAJ  
ASSESSORA - A.T.L.

# FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

(Ant. Fundação para o Livro do Cego no Brasil)

CGC 60.507.100/0001-30 - Inscrição Estadual 104.351.820.114  
CNSS Registro 72.806/53 - Certif. de fins filantrópicos 241.015/73  
SEBES 116 - SPS 548

Utilidade Pública: Fed. Dec. 40.969 de 15/02/57 - Est. Lei 8.059 de 13/01/64 - Munic. Dec. 4.644 de 25/03/68  
Rua Dr. Dlogo de Faria, 558 - V. Clementino - 04037 - São Paulo - SP - Caixa Postal 20.384 - Tel: 549-0611 - Fax: 549-0823

16-007 72 743.92x55  
LUCIA PINTO CONFORTO  
Folha 98 de 100  
nº 375 de proc da 19 96  
SMC/Ad CFec

as despesas necessárias para a produção de livros em braille. Em 1993, os recursos concedidos significaram 0,02% do total das despesas necessárias. Para 1994 estão empenhados, ainda sem liberação R\$72,00 (Setenta e dois reais).

Como Vossa Excelência pode verificar, esses recursos são insuficientes para a produção dos livros necessários para o Estado de São Paulo e para alguns Estados carentes do Norte e Nordeste do Brasil.

A renovação do convênio de quase 50 anos assinado em 01.07.82, por tempo indeterminado, em sua cláusula segunda, determina que através da subvenção paga, a Fundação produzirá os seguintes livros em braille destinados ao público em geral: 2 (dois) títulos em 1ª edição, 10 (dez) títulos de reedições e doação à Biblioteca Municipal de 1 (um) título de livro falado e de exemplares em braille diversos por ela solicitados. Na realidade o cumprimento do convênio é inexequível, tendo em vista a subvenção destinada a Fundação.

Entretanto, através de outros recursos financeiros possíveis, a Fundação não tem deixado de executar o programa de produção de livros para cegos, de forma bastante insatisfatória em termos de quantidade de produção e não tem deixado de atender às solicitações das Bibliotecas do Município.

Por outro lado, desde o início do convênio, a situação do atendimento a deficientes visuais, evoluiu muito e cresceram em número as bibliotecas que instalaram setores braille, as escolas, as organizações especiais e o número de crianças e adultos cegos atendidos. Salienta-se ainda que a Fundação presta serviços ao Governo, que não conta com meios para produção desses livros nas quantidades necessárias.

No presente a Fundação atende no Estado de São Paulo: 38 (trinta e oito) bibliotecas com setor braille, 1 (uma) escola residencial para cegos, 42 (quarenta e duas) organizações de e para cegos, 1 (um) centro de reabilitação, 12 (doze) delegacias regionais de ensino, 51 (cinquenta e uma) salas de recursos para deficientes visuais. Mantém ainda o registro para atendimento de 1.500 (hum mil e quinhentos) estudantes e pessoas cegas individualmente.

É por essa razão que vimos à presença de Vossa Excelência apelas para que estude a possibilidade de revisão do presente convênio de forma a que esta Fundação possa produzir os livros especiais sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Cultura - PMSP porém através do recebimento de recursos adequados ao pagamento do custo dos livros em braille e falados.

Solicitamos, que essa revisão seja feita para execução no exercício de

INGRID RAGDAJ  
ASSESSORA - A.T.L.

# FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

(Ant. Fundação para o Livro do Cego no Brasil)

CGC 60.507.100/0001-30 - Inscrição Estadual 104.351.820.114  
CNSS Registro 72.806/53 - Certif. de fins filantrópicos 241.015/73  
SEBES 116 - SPS 548

Utilidade Pública: Fed. Dec. 40.969 de 15/02/57 - Est. Lei 8.059 de 13/01/64 - Munic. Dec. 4.644 de 25/03/60  
Rua Dr. Diogo de Faria, 558 - V. Clementino - 04037 - São Paulo - SP - Caixa Postal 20.384 - Tel: 549-0611 - Fax: 549-0823

73 743 92+1

16-00

Folha nº 10113

de proc. 830 de 19 96

FCC

1995, visando garantir a produção de livros especiais para cegos. Com essa finalidade, além da revisão do convênio, solicitamos que seja estudada a designação no orçamento para 1995, de subvenção no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) para produção de livros em braille e falados para cegos pela Fundação Dorina Nowill para Cegos.

Pedimos também, que o pagamento dessa subvenção seja liberado até o mês de maio, permitindo a produção dos livros especiais, em tempo hábil, para uso dos deficientes visuais.

Certos de poder contar com o costumeiro apoio e interesse de Vossa Excelência para facilitar programas que atendam as necessidades de cultura e educação dos deficientes visuais, subscrevemo-nos aguardando seu pronunciamento.

Apresentando nossa estima e consideração,

Atenciosamente

Dorina de Gouvea Nowill  
Diretor Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Paulo Salim Maluf  
D.D. Prefeito do Município de São Paulo  
Palácio das Indústrias  
Praça Cívica Ulisses Guimarães  
São Paulo SP

INGRID RAGDAJ  
ASSESSORA - A.T.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|          |     |         |
|----------|-----|---------|
| Folha nº | 17  | de proc |
| nº       | 375 | de 1996 |

Folha de informação nº 24

d.o processo nº 16-007.743-92\*55

em 13 / 01 / 95

LUCHA TO CONJUNTO  
DAG - SMC/AS

Interessado: Memorando nº 33/93 - CFCC

Assunto : Solicita convênio com a Fundação Dorina Nowill  
Para Cegos.

Senhor Chefe de Gabinete

A Fundação Dorina Nowill Para Cegos solicita revisão dos valores fixados em seu convênio firmado com SMC, objetivando garantia para a continuidade da produção dos livros especiais pa-  
ra cego.

O convênio em vigor, no valor de R\$ 3.343,00, prevê a obri-  
gação da Fundação na edição, em Braille, de 2 (títulos) inéditos,  
dez títulos em reedição, uma gravação de livro falado, cem de doa-  
ções de exemplares em Braille.

O CCSP propõe alterações nas condições, com aumento para  
2 (dois) títulos em 1ª edição e 2(dois) títulos de livro falado,  
além de 1.500 chapas para reforço de lombada.

O Departamento de Bibliotecas Públicas, que também benefi-  
ci-ase dos serviços da Fundação, propõe o aumento do número de  
livros doados, bem como o recebimento de livros falados e revis-  
ta Veja gravada semanalmente.

Por tratar-se de instituição, sem fins lucrativos, de re-  
conhecidos e relevantes serviços prestados em toda Comunidade de  
deficientes do estado de São Paulo e que nunca se furtou a aten-  
der as necessidades da Administração, mesmo que acima do fixado  
em convênio, a Comissão entende válida a pretensão da conveniada.

Sugere à Vossa Senhoria para o novo convênio, a fixação do  
valor de R\$200.000,00 verba esta que servirá para custeio da enti-

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 18  | de proc. |
| n.º       | 375 | de 19 96 |

Folha de informação n.º 85

d. o processo n.º 16-007.743-92\*55

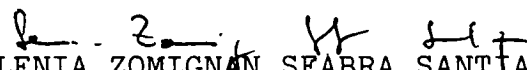
em 13 / 01 / 95

(a) LUCIA PINTO CONFORTO  
OAG - SMC/AJ

dade e de sua atividade de produção de livros em braille e fala do. Em contra-partida deverão ser acrescidas ao convênio as alterações propostas pelo CCSP e Departamento de Bibliotecas Públicas.

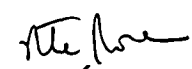
O mérito da entidade, por si só, recomenda a celebração do novo convênio, que garantirá a continuidade dos trabalhos de extremo interesse público e poderá ocorrer se já aprovadas suas contas anteriores.

Em 13 de janeiro de 1995

  
LENIA ZOMIGNAN SEABRA SANTIAGO  
Comissária-CFCC-



MARIA DE LOURDES FERREIRA  
Coordenadora-CFCC-

  
RITA DE CÁSSIA ROSA  
Comissária-CFCC-

LZSS/lpc

  
INGRID RAGDAL  
ASSESSORA - A.I.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 19  | de proc  |
| n.º       | 375 | de 19 96 |

Folha de informação n.º

111

d. o processo nº 16.007.743-92\*55

em

(a)

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS  
ASSUNTO : Convênio

## ATA DE REUNIAO

Aos 03 dias do mês de julho de 1995, reuniu-se a Comissão de Fiscalização de Convênios Culturais para deliberar quanto à proposta de subvenção para a FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS. Tomando conhecimento das minutas de lei e Termo de Convênio apresentadas, foram analisadas e aprovadas, com algumas modificações, conforme texto final incluso. Concluindo, a Comissão recomenda o novo convênio, que atualizará a participação da Prefeitura nas atividades próprias da Fundação, permitindo melhor disponibilização aos deficientes visuais de instrumentos específicos de apropriação da cultura.

MARIA DE LOURDES FERREIRA  
Coordenadora-CFCC

LENIA ZOMIGNAN SEABRA SANTIAGO  
Comissária-CFCC

RITA DE CASSIA ROSA  
Comissária-CFCC

MLF/da

INGRID RAGDAJ  
ASSESSORA-ATL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 20  | de proc  |
| n.º       | 375 | de 19 95 |

Folha de informação n.º 112  
o processo 16-007.743-92\*55  
d. n.º em 07/07/95 (a) Patrícia

PATRICIA DA SILVA  
Assessoria Administrativa  
S.M.C.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
ASSUNTO: Solicita convênio com a Fundação Dorina Nowill  
Para Cegos

Senhor Prefeito

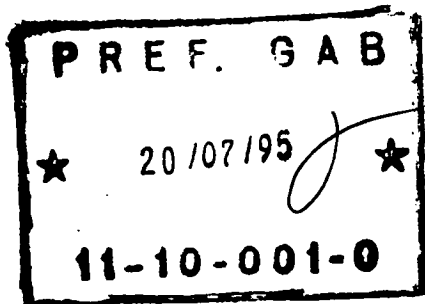
Com o presente, encaminho a Vossa Excelência proposta da Comissão de Fiscalização de Convênios desta Secretaria, que endosso, para renovação, em bases atualizadas de antigo convênio mantido com a Fundação Dorina Nowill Para Cegos. A proposta está contida nas Minutas de lei e Termo elaborados pela Comissão, que submetemos à criteriosa apreciação de Vossa Excelência.

Em, 07 de julho de 1.995.

*Rodolfo Konder*

RODOLFO KONDER  
Secretário Municipal de Cultura

MLF/vas



|                          |
|--------------------------|
| SGM - ASSESSORIA TÉCNICA |
| Entrada: 20.7.95         |
| Saída: 21.7.95           |

*Ingrid Ragdal*  
INGRID RAGDAL  
ASSESSORA - A.T.I.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 21  | de proc  |
| n.º       | 375 | de 19 96 |

Folha de informação n.º -140-

d. o processo n.º 16-007.743-92\*55 em 15 / 01 / 96 (a)

Antonio Alves dos Reis  
ASSIST. REG. II  
SMC / AEP - SOC

INTERESSADO: SMC

ASSUNTO: Solicita convênio com a Fundação Dorina Nowill  
para Cegos.

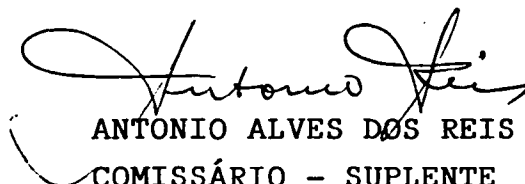
À

C.F.C.C.

Sra. Coordenadora

A minuta do Projeto de Lei e Exposição de Motivos, com o Termo de Convênio entre a PMSP e a Fundação Dorina Nowill, apresentada por SGM/ATL, às fls. de nº 128 a 137, contendo as adaptações sobre a alteração sugerida quanto ao critério de atualização do valor da subvenção e sobre a redação da contraprestação estabelecida na Cláusula Segunda, bem como, da utilização de obras e revistas através dos Órgãos do Município, mencionada na Cláusula Terceira, atende, ao nosso ver, ao objetivo pretendido de atualizar a participação da Prefeitura nas atividades da Fundação, para o desenvolvimento da cultura do deficiente visual.

Em 15/01/96.

  
ANTONIO ALVES DOS REIS  
COMISSÁRIO - SUPLENTE  
C.F.C.C.

AAREIS/SIS.

  
INGRID RAGDAJ  
ASSESSORA - ATL

SMC.

Senhor chefe de seção.

Esta Comissão, de Fiscalização de  
Convênios Culturais, reunida neste  
date concorda com os termos da  
minuta apresentada.

Rogamos seja o processo encaminhado a SGM, para encaminhamento.

Ma-

MARIA DE LOURDES FERREIRA  
Coordenadora-CFCC

*Rita Rosa*  
RITA DE CÁSSIA ROSA  
Comissária-CFCC-

*Antonio Alves dos Reis*  
ANTONIO ALVES DOS REIS  
Comissário Suplente - CFCC

Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de informação,

rubricado..... sob nº.....

Eni.....

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 22 de proc. no 325 de 19 96

Folha de informação nº 17 01 96  
o processo 16-007.743-92\*55 em (a) -141-  
d n° / /

PATRICIA DA SILVA  
Assessoria Administrativa  
S.M.C.

Interessado: FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS  
Assunto : Solicita novo convênio.

SGM/ATL - Senhora Assessora

Encaminhamos o presente, conforme solicitado por a Vossa Senhoria às fls. 138, à vista das manifestações de fls. 140 e 14-verso da Comissão de Fiscalização de Convênios Culturais, para prosseguimento.

Em 17 de janeiro de 1996

ELTON CARDOSO  
Chefe de Gabinete  
SMC

/lpc

PREF. GAB.  
★ 22 /01 /96 ★  
11-10-001-0

S. G. M. - A. T. L.  
★ 22 JAN 1996 ★  
RECEBIDO

INGRID RAGDAD  
ASSESSORA - A.T. (1)

# FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

(Ant. Fundação para o Livro do Cego no Brasil)

CGC 60.507.100/0001-30 - Inscrição Estadual 104.351.820.114  
CNSS Registro 72.806/53 - Certif. de fins filantrópicos 241.015/73  
SEBES 116 - SPS 548

Utilidade Pública: Fed. Dec. 40.969 de 15/02/57 - Est. Lei 8.059 de 13/01/64 - Munic. Dec. 4.644 de 25/03/60  
Rua Dr. Diogo de Faria, 558 - V. Clementino - 04037 - São Paulo - SP - Caixa Postal 20.384 - Tel: 549-0611 - Fax: 549-0823

Folha n.º 33 de proc  
n.º 163 de 19 96  
16.009.198.924

São Paulo, 18 de março de 1996

153/50-SG

Senhora Coordenadora

Pelo presente agradecemos o recebimento da minuta de convênio a ser celebrado entre a PMSP - Secretaria Municipal de Educação e esta Fundação Dorina Nowill para Cegos.

Com a finalidade de viabilizar da forma mais eficaz possível todas as cláusulas estabelecidas, solicitamos o estudo de V.Sa. para as modificações que pedimos sejam aceitas, se possível, como segue:

## Cláusula Segunda

alínea b) reeditar, em braille, 10 (dez) títulos sugeridos pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC, compreendendo 5 (cinco) obras de literatura e 5 (cinco) didáticas, devendo desses títulos, 5 (cinco) serem gravados em livro falado para atender o Projeto "Implementação do Acervo de Bibliotecas";

alínea e) igual e acrescentar no final:  
..... produzido pela FUNDAÇÃO, desde que disponível no estoque;

alínea f) igual e acrescentar no final:  
..... desde que previamente planejados e organizados, incluindo a provisão de recursos financeiros se for o caso.

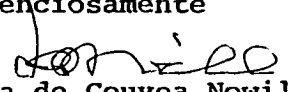
## Acrescentar:

alínea g) fornecer sempre que houver interesse ou necessidade, um exemplar de cada edição em braille para os Núcleos de Atendimento a Dificuldades Visuais, pertencentes ao Departamento de Bibliotecas, visando alimentar o Projeto "Implementação do Acervo de Bibliotecas".

Com referência às demais cláusulas estamos de pleno acordo.

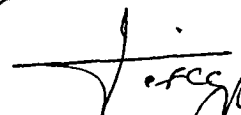
Desejamos também apresentar a V.Sa. nossos sinceros agradecimentos pelo interesse e apoio que V.Sa. sempre dispensou aos assuntos ligados a esta Fundação.

Atenciosamente

  
Dorina de Gouvea Nowill  
Diretor Presidente

A  
Sua Senhoria  
Senhora Maria de Lourdes Ferreira  
Coordenadora CFCC  
Secretaria Municipal de Cultura

CFCC - Junk - e an  
processo respectivo  
agendando reunião.

  
CFCC Concluída  
TUBIANA PASSOS  
SECRETARIA-MC



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|          |     |          |    |
|----------|-----|----------|----|
| Folha nº | 315 | de proc. |    |
| nº       |     | da 19    | 96 |

O PROCESSO

16-007.743-92\*55

Folha de informação nº

18 03 96

d.....n.º

em

18/03/96

Interessado: FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS  
Assunto : Solicita convênio.

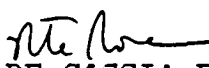
A T A

Aos 18 dias do mês de março de 1996, a CFCC reuniu-se para analisar e examinar as modificações propostas pela Fundação; foram acolhidos pela Comissão, devendo serem incluídas na minuta de convênio que se refará. O Departamento de Bibliotecas Públicas, consultado (dona Guaraciaba), considerou de grande interesse o adendo constante da alínea "g" proposta.

Em 18 de março de 1996

  
MARIA DE LOURDES FERREIRA  
Coordenadora-CFCC-

LENIA ZOMIGNAN SEABRA SANTIAGO  
Comissária - CFCC

  
RITA DE CASSIA ROSA  
Comissária - CFCC

MLF/lpc

  
RITA DE CASSIA ROSA  
COMISSÁRIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Folha nº | 25  | de proc. |
| nº       | 375 | de 19 96 |

O PROCESSO

Folha de informação nº 16-007.743-92\*55

29 03 96

d.....nº.....

em

170

LUZIA FINTO CONFORTO  
OAG - SMC/AJ

Interessado: Fundação Dorina Nowill Para Cegos  
Assunto : Solicita novo convênio.

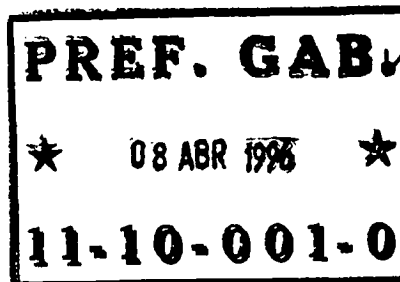
SGM/ATL - Senhora Assessora  
INGRID RAGDAJ

Devolvemos o presente a Vossa Senhoria,  
conforme solicitado às fls. 154/155, com as nossas  
providências.

Em 29 de março de 1996

*Elton*  
ELTON CARDOSO  
Chefe de Gabinete  
SMC

*MF/lpc*



*R*  
INGRID RAGDAJ  
ASSESSORA - ATL



|          |     |         |       |    |
|----------|-----|---------|-------|----|
| Folha no | 375 | de proc | de 19 | 82 |
| no       |     |         |       |    |

LEI Nº 9 475, DE 28 DE MAIO DE 1 982

"D.O.M.", DE 29 DE MAIO DE 1 982

LEI Nº 9.475 , DE 28 DE maio DE 1.982

Autoriza a celebração de convênio com a Fundação Para o Livro do Cego no Brasil.

ANTONIO SALIM CURIATI, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Para o Livro do Cego no Brasil, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de maio de 1.982, 429ª da fundação de São Paulo.

ANTONIO SALIM CURIATI, PREFEITO

MANOEL FIGUEIREDO FERRAZ, Secretário dos Negócios Jurídicos

PEDRO CIPOLLARI, Secretário das Finanças

MÁRIO CHAMIE, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PASTANA CÂMARA, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de maio de 1.982.

ORLANDO CARNEIRO DE RIBEIRO ARNAUD, Secretário do Governo Municipal

*vide Extrato de  
convênio*

ORIGINA DO PROJETO DE LEI N.º 77, 82

EXECUTIVO

DE MAIO DE 1.982

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram a PRE  
FEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
e a FUNDAÇÃO PARA O LIVRO DO CEGO  
NO BRASIL.

Entre a Prefeitura do Município de São Paulo, representada, neste ato, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Engenheiro Reynaldo Emygdio de Barros, e a Fundação Para o Livro do Cego no Brasil, representada pela sua presidente, Professora Dorina de Gouvêa Nowill, fica por este convênio certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA I

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, concederá à Fundação Para o Livro do Cego no Brasil, durante a vigência do ajuste, uma subvenção para o atendimento de suas despesas de custeio, pagável em uma única parcela.

§ 1º - No exercício de 1.982, a subvenção será de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), e o pagamento se efetuará dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente convênio.

§ 2º - Nos exercícios subsequentes, o montante será corrigido em porcentagem idêntica à da correção das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, nos 12 (doze) meses anteriores a junho do ano da elaboração da respectiva proposta orçamentária. O pagamento será efetivado até 30 de junho de cada ano, após aprovadas as contas relativas à aplicação do montante atribuído à Fundação, no exercício anterior, em função do presente convênio.

CLÁUSULA II

Os recursos concedidos destinam-se ao atendimento de suas despesas de custeio, especialmente com a execução das seguintes atividades destinadas ao público em ge-



ral:

|          |     |         |       |
|----------|-----|---------|-------|
| Folha nº | 305 | de proc | 19 96 |
| nº       |     |         |       |
| títulos  | 1   |         |       |

a) Edição, em Braille, de 2 (dois) títulos, 1 nêditos, indicados pela Biblioteca Braille, sendo um de literatura e outro didático;

b) Reedição, em Braille, de 10 (dez) títulos indicados pela Biblioteca Braille, compreendendo 5 (cinco) obras de literatura e 5 (cinco) didáticas;

c) Cessão à Biblioteca Braille, mediante contrato de empréstimo, de 5 (cinco) reprodutores de livro falado;

d) Gravação, em cassete, de livro falado, de 1 (uma) obra de literatura indicada pela Biblioteca Braille;

e) Doação, quando solicitada, de qualquer exemplar em Braille, por ela reproduzido.

### CLÁUSULA III

Até 15 de fevereiro de cada ano, a Fundação prestará contas dos recursos que lhe foram concedidos no ano anterior, e o pagamento da nova subvenção só será liberado após a aprovação dessas contas, de acordo com o disposto na Cláusula IV.

### CLÁUSULA IV

As prestações de contas a que se refere a cláusula anterior, após manifestação da Comissão de Fiscalização de Convênios Culturais, quanto ao cumprimento das obrigações previstas na Cláusula II, serão objeto de exame por parte da Inspeção Geral de Finanças e, com o pronunciamento da Secretaria das Finanças, serão submetidas à aprovação do Senhor Prefeito.

### CLÁUSULA V

O presente convênio terá vigência por tempo indeterminado, a partir de 1º de janeiro de 1.982, podendo ser rescindido, a qualquer momento, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA VI

A despesa decorrente da execução deste convênio correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Nos exercícios subsequentes, a subvenção onerará a dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA VII

Este Convênio só produzirá efeitos após a a provação da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo e a assinatura do correspondente termo.

E, por assim estarem acordes, firmam o presente instrumento em três vias para um só efeito.

São Paulo, de de 1.982

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS  
Prefeito Municipal de São Paulo

DORINA GOUVÊA NOWILL  
Fundação Para o Livro do Cego no  
Brasil

Testemunhas:

---

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 375 de 19 96 19 04 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 19-04-96

Lei. 9.475/82, 8.059/64.

Maria Oliveira  
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

22/04/96

LUIZ AREÍAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 23/04/96 às 12:00 hs

*W*

ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador  
para relatar.

*Orlando Koci Mendes*

em 23 de abril de 1996  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

*[Signature]*  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n° 29 .....

Em 17.05.96

(a) *W* .....



# Câmara Municipal de

|               |          |
|---------------|----------|
| Folha n.º 29  | do proc. |
| N.º 375       | de 1988  |
| O funcionário |          |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 08/05/196

  
Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



Câ 16 - PAR  
16-0931/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º 30 do proc.  
N.º 385 de 1996  
Funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0375/96.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Senhor Prefeito, que visa autorizar o Executivo a celebrar convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, de acordo com as condições estabelecidas no anexo único.

As condições constantes do anexo único consistem na subvenção anual no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será atualizado, para os exercícios subsequentes, pelos multiplicadores adotados na Lei Orçamentária anual para atendimento das despesas resultantes de sua atividade específica, desenvolvida junto à população deficiente visual.

O primeiro pagamento da subvenção será efetuado de uma única vez após a assinatura do convênio. Nos exercícios subsequentes o pagamento será efetivado até 30 de junho de cada ano. O convênio tem o prazo de 60 (sessenta) meses.

A matéria está amparada no art.13, inciso XV, e 56 da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/05/96

M-1.2  
*[Handwritten signatures and initials]*

17 - RELCOM  
17-0715/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 17/05/96

página 42 coluna 1

conferido: DN

À Douta Comissão de  
Administração Pública

Em, 17/05/96

ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recobido na Comissão de  
Administração Pública

Em 17/5/96 as 18:00 h.

ARÃO M. DOS SANTOS  
Secretário

Ao nobre Vereador  
para relatar. Regimentalmente até  
Sala da Comissão de Administração Pública

23/5/96  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação, rubricado sob

folha n.º 31 1 02/06/96



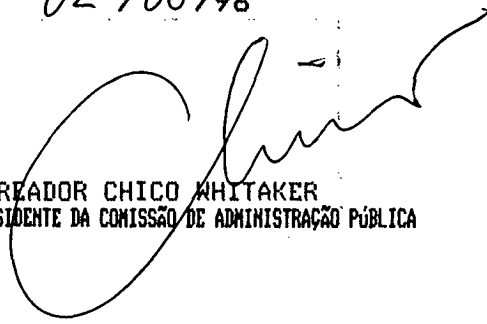
# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 31 do proc  
N.º 375 de 1996  
e funcionário

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,  
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,  
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno."

02/06/96

  
VEREADOR CHICO WHITAKER  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,  
propõe o prazo para emissão de parecer desta Comissão,  
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regulamento Interno.

196

VEREADOR CHICO WHITAKER  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

|                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO                                                 |                   |
| Juntado nesta data <small>para ser rubricado e assinado</small> rubricado sob |                   |
| folha n.º                                                                     | 32 / 11 / 06 / 96 |



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 32 do proc  
N.º 375 de 1996  
C. funcionária

## DA COMISSÃO-DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 375/96

Oriundo do Executivo, o projeto de lei 375/96 visa obter a necessária autorização desta Casa para a celebração de convênio com a Fundação Dorina Nowill Para Cegos, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo Único da presente propositura.

De acordo com a exposição de motivos, referida entidade é sucessora da Fundação para o Livro do Cego no Brasil, está legalmente constituída e tem mantido convênio com a prefeitura desde sua criação, há 47 anos, com a finalidade de produzir e distribuir livros em "braille" para pessoas portadoras de deficiência visual em bibliotecas e escolas municipais.

Mais: que os serviços oferecidos pela Fundação são prestados gratuitamente e sua manutenção é realizada através da captação de recursos financeiros dos órgãos federais, estaduais e municipais por convênios e subvenções, além de campanhas pró-fundos e doações da comunidade em geral.

Com a alteração de denominação da Fundação para o Livro do Cego no Brasil, registrada sob o nº 2.650, do Livro A-6 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para Fundação Dorina Nowill para Cegos, há ser regularizado o convênio mantido com a Prefeitura com o nome atual da entidade.

Nos aspectos que cabem a esta Comissão de Administração Pública analisar, entendemos por oportuna e meritória a celebração do convênio com a Fundação Dorina Nowill Para Cegos, nos termos das cláusulas 1ª a 10ª, de fls 4 a 9 destes autos.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 11/6/96

Presidente

Relator  
V. NOLASCO

À Douta Comissão de  
Saúde, Promoção Social e Trabalho  
Em, 17/06/96

  
ARÃO M. DOS SANTOS  
Secretário

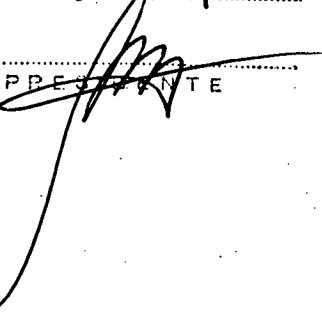
Recebido na Comissão de  
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho  
Em 19/06/96 h,

AO NOBRE VEREADOR  
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO  
SOCIAL E TRABALHO.

*Jose Eduardo Martins  
Cardoso*

19/06/96

  
PRESENTE

A ATM, A PEDIDO.  
02/07/96

  
MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA  
Secretária

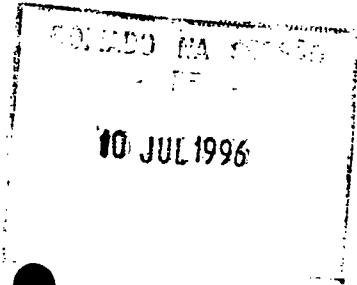


# *Câmara Municipal de*

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 33  | do proc. |
| n.º       | 375 | de 1996  |

*São Paulo*

## PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 375/96.



Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que visa autorizar a o Executivo a celebrar convênio com a Fundação Dorina Nowill para cegos, em conformidade com o anexo único encaminhado com a propositura.

Seguindo o trâmite legal, a presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, obtendo parecer pela legalidade. Pela Comissão de Administração Pública também obteve parecer favorável.

Conforme consta na exposição de motivos referida entidade é sucessora da Fundação para o Livro do Cego no Brasil, sendo que mantém convênio com a Prefeitura desde sua criação há 47 anos, com a finalidade de produzir e distribuir livros em "braille" para a pessoas portadoras de deficiência visual em bibliotecas e escolas municipais.

A propositura é louvável, pois vem fortalecer um trabalho sério que é desenvolvido há anos, prestado à



|           |     |           |
|-----------|-----|-----------|
| Folha n.º | 34  | do proc.  |
| n.º       | 275 | do 1.º 56 |

*Câmara Municipal de São Paulo*  
população de forma gratuita. A mudança de nome da fundação traz a necessidade de regularização do convênio então celebrado.

No mérito que cabe à esta Comissão, entendemos que a propositura atende ao interesse social, vez que trará benefícios aos munícipes que necessitam daqueles recursos.

Por ser de interesse público, favorável é o parecer desta Comissão.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

*A na maioria*

*Zé Eduardo*

*A. Diogo*

*J. Ito*

*m. mas.*

*TRÍPOCI*

*SERGIO.*



# Câmara Municipal de

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 35  | do proc. |
| N.º       | 378 | 19 96    |

PARECER Nº

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

CONF/PROJETO DE LEI 375/96

- DE -

10 JUL 1996

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa obter autorização para celebração de convênio com a Fundação Dorina Nowill Para Cegos.

O convênio objetiva possibilitar a concessão de subvenção anual, no valor de R\$ 200 mil (atualizado, para os exercícios subsequentes, pelos multiplicadores adotados no Orçamento), para atendimento das despesas resultantes da atividade específica da Fundação, desenvolvida junto à população deficiente visual.

Conforme salienta a exposição de motivos, a Prefeitura já firmou convênios com essa entidade, conforme autorizações dadas pelas Leis nº 9.138/80 e nº 9.475/82. Como a Fundação teve seu nome alterado (de Fundação para o Livro do Cego no Brasil para a denominação acima descrita), há necessidade de regularização do convênio com o nome atual da entidade.

Quanto aos aspectos atinentes à Comissão de Finanças e Orçamento, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Presidente -

Relator -

- ALCMIB
- ODILON
- EDSON
- ARAIB
- J. J. N. DIO
- MOO RAD
- PROENSA
- UISCOME
- ZENAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

|           |     |              |
|-----------|-----|--------------|
| Folha n.º | 26  | do proc.     |
| n.º       | 375 | de 19 96     |
| ORADOR    |     | CONT. APARTE |

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------|----------|--------|--------------|
| 25      | 2     | Carla      | 2ª extra. | 10.07.96 |        |              |

| OPERADOR | REVISOR | CADERNO | DISK |
|----------|---------|---------|------|
|          |         |         |      |

- PL 375/96 , do Executivo. Autoriza o Executivo a celebrar o convênio com a Fundação Dorina Nowill Para cegos. Fase de discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 37 do proc.  
n.º 375 de 19 96

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO  | SESSÃO | DATA     | ORADOR | CONTA PARTE |
|---------|-------|-------------|--------|----------|--------|-------------|
| 29      | 4     | LUIZ CARLOS | 2ª E.  | 10.07,96 | PRES.  |             |

| OPERADOR | REVISOR | CADERNO | DISK |
|----------|---------|---------|------|
|          |         |         |      |

O Projeto PL 395/96.  
O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita) - A votos Os Srs. Vereadores

favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa).  
Está aprovado, à unanimidade.

Estão encerrados os trabalhos e convoco os Srs. Vereadores para uma sessão, sempro extraordinária, evidentemente, para a próxima terça-feira, com a mesma pauta que hoje foi do conhecimento dos Srs. Vereadores, sendo certo que os dois projetos que aprovamos vão para a segunda discussão e os três outros integrarão sempre a primeira discussão.

Estão encerrados os trabalhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

38 do proc.  
375 de 1996  
9/38

| RODÍZIO  | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA    | ORADOR | CONT:APARTE |
|----------|-------|------------|--------------|---------|--------|-------------|
| 1        | 4     | Camilo     | 3ª Extraord. | 16/7/96 |        |             |
| OPERADOR |       | REVISOR    |              | CADERNO |        | DISK        |
|          |       |            |              |         |        |             |

2 - PL 375/96, do Executivo. Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos. Fase da discussão: 2a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 39 do proc.  
375 de 19 56

| RODÍZIO  | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO     | DATA    | ORADOR                              | CONT. APARTE |
|----------|-------|------------|------------|---------|-------------------------------------|--------------|
| 3        | 1     | regina     | 3a.con.ex. | 16.7.96 | <del>ANA MAXIMILIA</del> presidente |              |
| OPERADOR |       | REVISOR    |            |         | CADERNO                             |              |
|          |       |            |            |         | DISK                                |              |
|          |       |            |            |         |                                     |              |

O SR. PRESIDENTE ( Brasil Vita - PPB ) - Vamos proceder à votação do item 2º da pauta. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permanecem como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Vai à sanção.

Convoco os Srs. Vereadores para sessão extraordinária, no próximo dia 24, com a Ordem do Dia a ser publicada.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

\* \* \*

\* \*

\*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 375 de 1996 de 16.07.96 (a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 3ª Sessão da Convocação Extraordinária, de 16/07/96, estando em condições de ser enviado à Sanção.

16/07/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn. Legislativo - Chefe - A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

16/07/96  
17.15h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 16.07.96.

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 16.07.96.

  
**ROSMARI CURVADOS SANTOS**  
Oficial Legislativo

SEGUE 2 juntado 2, nesta data  
documento 2 a papel de informação  
rubricado 2 sob folha 2 no. 41.045  
Em 31 07 1967





# Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de julho de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0671/1996

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 41  | do proc. |
| N.º           | 375 | de 1996  |
| O funcionário | E   |          |

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 16 de julho do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 375/96, de autoria desse Executivo - que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

Anexo: Termo de Convênio.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcass.



18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0671/1996

# Câmara Municipal de São Paulo

|               |     |          |    |
|---------------|-----|----------|----|
| Folha n.º     | 42  | d. proc. |    |
| N.º           | 375 | d.       | 96 |
| O funcionário | e   |          |    |

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE

JULHO DE 1996. Cópia extraída de fls. nº 2/3 do Processo.

(PROJETO DE LEI Nº 375/96). Autoriza o Executivo a celebrar

convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º

- Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a

Fundação Dorina Nowill para Cegos, de acordo com as condições

estabelecidas no Anexo Único, rubricado pelo Presidente da

Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei. Art. 2º

- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta

das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário,

especialmente a Lei nº 9.475, de 28 de maio de 1982.

Eu, <sup>X</sup> José Cristino Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B",

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente

nº 48 e digitei. Eu, <sup>ZUZASSATO</sup> ZUZASSATO, Oficial Legislativo,

padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 16 de julho de 1996.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos

Legislativos, <sup>Luiza Takeko Akamine</sup> ANGELO BORDIN-ANDREONI Visto, <sup>DT.7</sup> Diretora Subst. ....

<sup>Chefe de Seção Técnica III</sup> Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara

Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Faiva Monteiro Filho, Zenas Fiores,  
Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



# Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 43  | do proc. |
| N.º           | 375 | do 1996  |
| O funcionário | 10  |          |

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de julho de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo Único, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 9.475, de 28 de maio de 1982.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de julho de 1996.

O Presidente,

Jcss.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 16 de julho de 1996.

|    |       |          |
|----|-------|----------|
| Fc | nº 44 | do proc. |
| N. | 375   | de 1996  |
| O  | 1     | de 1996  |

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 671/96, de 16.07.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 375/96, de autoria desse Executivo.

Anexo: Termo de Convênio.

*Recebi 18-7-96*

  
LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO  
Assessora Chefe  
SGM/ZATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

45

do processo nº

385

de 19

96

31

07

96

(a)

2

LEI Nº 12.155, DE 30 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de julho de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo Único, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 9.475, de 28 de maio de 1982.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
1996, 4439 da fund.

Julho de

ios Ju-

ura

a Se-

0 de

pal

a

a

FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, de 1996

assinadas pelas partes e testemunhas.  
este termo em 4 (quatro) vias de igual teor, que vão as-  
E por estarem assim ajustadas, lavrou-se  
mentos judiciais oriundos deste convênio.  
privilegiado que seja ou venha a ser, para os procedi-  
pressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou  
fica eleito o Foro desta Comarca, cujas ex-

CLÁUSULA DÉCIMA

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA NONA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 31/07/1996

pagina 01/02 coluna 32/12

Conteúdo:

À

ATM

Sr. Assessor Chefe,

Para providências e posterior arquivamento.

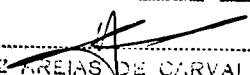
Em, 31.07.96.

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica III

Ao DT. 94 - Sr. Chefe:

Arquivar o presente processo.

07/08/96

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| DEPARTAMENTO                    |                 |
| DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA   |                 |
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO        |                 |
| Proc. encerrado c/              | <u>45</u> fls.  |
| Arquivo em                      | <u>07/08/96</u> |
| O Func.º                        | <u>Jf</u>       |
| VIVIANE FERREIRA PÔ             |                 |
| Assistente Técnico de Direção I |                 |

SEGUE..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....